

Contrato AD-V 005/01/2017.A

Entre:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., com o número de pessoa coletiva n.º 503148776, sita na Avenida Estados Unidos da América, N.º 77 e 75, 1749 – 096 Lisboa, representada neste ato pelo Dr. Rui Manuel Duarte Vieira, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, cujos poderes de representação foram conferidos para o ato pela Deliberação n.º 1268/2016, publicada no Diário da República n.º 156 de 16 de agosto de 2016, como primeiro outorgante

e

Automóveis Citroen, S.A., sita em Rua Vasco da Gama, n.º 20, 2685-244 Portela de Sacavém - Loures com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Loures 500038961, com o capital social de 608.000,00 Euros, neste ato representada por João da Cunha Figueiredo Cabral da Câmara, na qualidade de representante legal da Automóveis Citroen, S.A., por meio da procuração datada de 09/11/2015, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante.

Considerando a autorização da despesa constante do Despacho de Adjudicação n.º 3800000159 de 15 de fevereiro de 2018, suportada pela dotação D.07.01.06, com o cabimento n.º 4018001402, e o compromisso n.º 5018009929;

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado por deliberação do Conselho Diretivo da ESPAP em reunião de 28-11-2017 e a minuta do presente contrato aprovada na mesma reunião;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, no âmbito do lote 1 do procedimento de contratação com a referência "AD-V 005/01/2017", dos seguintes bens, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 15-11-2017, documentos que fazem parte integrante deste contrato:

- a) Aquisição de 6 veículos, no lote 1 e respetivos contratos de manutenção.

Cláusula 2ª

Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de 113.226,00 Euros (cento e treze mil duzentos e vinte e seis euros), valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior compreende os seguintes valores:
 - a) 107.365,02 Euros (cento e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e dois cêntimos) quantia relativa ao fornecimento dos veículos objeto do presente contrato;
 - b) 5.860,98 Euros (cinco mil oitocentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos) quantia relativa aos contratos de manutenção associados aos veículos objeto do presente contrato.
3. O pagamento dos valores previstos no número anterior será efetuado no prazo máximo de 60 dias a contar da data da receção das faturas relativas ao fornecimento dos veículos.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem e a emissão da respetiva nota de encomenda, ou documento equivalente, em função dos fundos disponíveis, onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial, o qual será facultado pelo primeiro outorgante.
5. Caso o primeiro outorgante não proceda ao pagamento no prazo definido, acrescem juros de mora à taxa legal em vigor.
6. Caso o primeiro outorgante proceda ao pedido de rescisão do contrato de manutenção, o segundo outorgante procede à devolução do valor resultante da média calculada entre o montante

proporcional ao prazo do contrato não decorrido e o montante proporcional aos quilómetros não percorridos.

Cláusula 3ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. Os veículos são entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do presente contrato.
2. O presente contrato extingue-se com a entrega dos bens, sem prejuízo das obrigações de garantia e do contrato de manutenção referido no número seguinte.
3. O contrato de manutenção dos veículos cessa 2 anos após a entrega dos mesmos ao primeiro outorgante ou ao fim de 100.000 quilómetros por veículo, consoante o facto que ocorra primeiro.

Lisboa, 23 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante



Rui Manuel Duarte Vieira

O Segundo Outorgante



João da Cunha Figueiredo Cabral da Câmara